



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1104

Distribuição Eletrônica

04 de Dezembro de 2019

Angra Expo: três dias de festa na Praia do Anil

Shows com artistas locais e de renome nacional animaram o público, que cantou, louvou e se emocionou

Foram três dias de muita alegria, clamor por Angra e louvor a Deus. Essa mistura de emoções e sentimentos fez da Angra Expo 2019 um sucesso, resgatando a maior festa evangélica do Sul Fluminense, que há sete anos não acontecia. A realização foi da Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, com o apoio de uma Comissão de Pastores.

De sexta (29) até segunda-feira (2), com uma pequena pausa no domingo (1º), passaram pelo palco do evento, na Praia do Anil, artistas angrenses, pregadores e os renomados cantores Bruna Karla, Pastor Lucas e Fernanda Brum.

A intensa chuva que caiu na quinta-feira (28) fez com que os organizadores transferissem a programação desse dia para segunda-feira (2). Mas foi só o primeiro artista pisar no palco para a festa começar.

Na sexta-feira (29), Bruna Karla emocionou a todos com suas canções de adoração a Deus e, em muitos momentos, a cantora teve a companhia do público, que não economizou a garganta e soltou a voz junto com ela.

- Estou muito feliz, tenho certeza de que esse evento abençoa a cidade, abençoa as vidas. Fico muito grata a Deus de esse evento ter retornado. Parabéns a todos que estão participando dessa iniciativa de trazer de volta esse momento de louvor e adoração a Deus, onde é pregado o amor – destacou a cantora.

No sábado (30), foi a vez do Pastor Lucas se apresentar na Angra Expo. Demonstrando fazer bastante sucesso entre os jovens, ele fez um show animado e que terminou de maneira bem familiar: levando ao palco seu filho para cantar junto com ele o seu maior sucesso: Pintor do Mundo.

- A Angra Expo está de volta para trazer a graça de Deus sobre essa cidade. É muito bom saber que aqui nesse lugar tem um povo se reunindo para levantar o nome de Jesus e declarar que ele é o Senhor. Eu estou muito feliz de fazer parte desse evento - declarou Pastor Lucas.

Fernanda Brum já é veterana de Angra Expo, mas não faltou carinho do público quando ela subiu ao palco e entoou sucessos como Espírito Santo e Cura-me.

- Não é a primeira vez que venho nesse evento e sempre que sou convidada fico muito feliz porque as minhas memórias emocionais estão todas aqui, pois eu gosto muito de estar em Angra. Esse é o meu momento de retribuir. Eu venho trazer aquilo que Deus tem falado comigo e eu venho dividir com toda a população. Tenho certeza de que a cada evento como esse mais pessoas são abençoadas – afirmou Fernanda Brum que ao encontrar com o prefeito, antes de subir ao palco, agradeceu o atendimento que teve no Hospital Municipal da Japuíba, há algumas semanas, após sofrer um acidente de carro em Angra.

Para o presidente da Comissão de Pastores, a Angra Expo cumpriu sua missão de clamar pela cidade, pedindo a Deus bênçãos para Angra, como a restauração da paz.

- Oramos para que a violência saia de nossa cidade, que as empresas sejam abençoadas e gerem emprego e que a pesca volte a produzir. O retorno da Angra Expo foi muito bom. Não podemos parar, temos que evoluir mais ainda. Vou conversar com o prefeito e solicitar uma data oficial para o evento, assim as igrejas poderão se programar – explicou o pastor.

O prefeito esteve nos bastidores do evento na segunda-feira (2) e conversou com pastores e músicos.

- Fico feliz de estarmos realizando novamente a Angra Expo, pois esse é um projeto abençoado e que não é só da prefeitura, tem o apoio essencial dos pastores. Esse ano já foi bom e, no próximo ano, tenho certeza de que será melhor ainda – garantiu o prefeito.

Ratificando o que disse o prefeito, o presidente da TurisAngra, também ressaltou o apoio dos pastores ao evento e prometeu trabalhar para realizar uma festa ainda mais linda em 2020.

- A Angra Expo é um evento que a gente ganha muito com ele. Ganhamos na questão turística e também na cultural com a participação dos músicos. Ela só voltou a acontecer porque a prefeitura contou com o auxílio dos pastores. É um evento da cidade, importante para Angra e vamos trabalhar para no próximo ano termos uma festa melhor ainda – observou.

O público que esteve presente na Praia do Anil elogiou o evento.

- Coisa boa não pode parar de acontecer em nossa cidade. Foi muito bom, parabéns a todos! – disse uma moradora de Angra.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

OUTORGADO DONATÁRIO: ADRIANA ROCHA RAMOS

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº
002/2019/PGM.DEADMOBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 184, com área construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013515DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Angra dos Reis, 02 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

D E C R E T O Nº 11.506, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º e 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011 e,

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 617/2019/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam integralmente cancelados, em 27 de dezembro de 2019, os Restos a Pagar Não Processados, assim como os saldos a processar dos Restos a Pagar Processados Parcialmente, inscritos em 31 de dezembro de 2018 e os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Ficam cancelados, em 27 de dezembro de 2019, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2014 e anteriores, por prescrição quinquenal, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 3º Na geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, o respectivo titular deverá observar o princípio da competência.

§ 1º Em observância ao regime de competência da despesa, deverão ser mantidas empenhadas e contabilizadas no corrente exercício financeiro somente as despesas relacionadas a obrigações com parcela de adimplemento prevista até 31 de dezembro de 2019.

§ 2º A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, no encerramento do exercício financeiro, de emissão de Nota de Empenho de 2019, fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 3º O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a serem inscritos em 31 de dezembro de 2019 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município até do dia 20 de dezembro de 2019, pelo responsável do setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 4º Os saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2019, que não constituirão da listagem das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, deverão ser cancelados até 17 de dezembro de 2019, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária, através do respectivo setor responsável.

Art. 4º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos 1º e 2º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 5º Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no caput deste artigo, o setor responsável deverá avocar os respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação da correspondente *Anulação de Nota de Empenho*, acompanhada da justificativa para o cancelamento, fundamentada neste Decreto.

§ 2º Após o prazo estabelecido neste Decreto para o cancelamento dos Restos a Pagar, fica a Controlador-Geral do Município autorizada a solicitar à Secretaria Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município a realização do cancelamento dos Restos a Pagar, de ofício.

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2019, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final para emissão de notas de empenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município, que será dia 09 de dezembro de 2019.

Art. 7º Excluem-se das regras estabelecidas no artigo 6º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, Serviços Essenciais, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas e aquelas relacionadas ao calendário de eventos de final de ano e 1º de janeiro de 2020 e Aniversário da Cidade, 06 de janeiro de 2020, no Município, que poderão ser empenhadas até 27 de dezembro de 2019.

Art. 8º Fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a bloquear o acesso de usuários ao Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município a partir do primeiro dia útil subsequente à data estabelecidas no artigo 6º deste Decreto, para fins de emissão de notas de empenho, ressalvando-se as exceções tratadas no artigo anterior.

Art. 9º Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até 20 de dezembro de 2019, devendo o responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária, no mesmo prazo, promover a entrega à Controladoria-Geral do Município, da relação dos empenhos de despesas processadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar de 2019, conforme o saldo de empenhos a pagar constante do demonstrativo "Movimentação de Empenhos", extraído do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município.

Art. 10. Os responsáveis pelos bens patrimoniais móveis e imóveis e pelos bens em almoxarifado deverão promover o levantamento físico completo dos bens sob sua responsabilidade, com envio dos respectivos demonstrativos ao setor de contabilidade de sua unidade gestora até o dia 27 de dezembro de 2019, para a realização dos registros contábeis necessários, independentemente da remessa da documentação integrante das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

§ 1º O levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, tratado no caput deste artigo, deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os modelos estabelecidos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017.

§ 2º Eventuais diferenças apuradas pelos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifados deverão ser justificadas perante o respectivo setor de contabilidade através de Notas Explicativas.

Art. 11. O responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município deverá concluir até o dia 20 de dezembro de 2019, procedimentos típicos de análise e conciliação das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como solicitar no mesmo prazo, que as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta realizem, até o dia 27 de dezembro de 2019, os devidos ajustes e regularizações das mencionadas contas, assim como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 1º Os saldos das contas de *Consignações a Recolher* e os *Depósitos de Diversas Origens* deverão estar zerados em 31 de dezembro de 2019, demonstrando que os valores apropriados foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais, ou restituídos aos respectivos proprietários.

§ 2º A verificação prevista no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações de dezembro de 2019, que devem ocorrer a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

§ 3º Na hipótese das contas de *Consignações a Recolher* e *Depósitos de Diversas Origens* encerrarem-se em 31 de dezembro de 2019 com saldos a pagar, deverá haver a correspondente suficiência financeira, para o efetivo recolhimento no exercício seguinte.

Art. 12. Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

Art. 14. A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 15. Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 16. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Finanças e Controladoria-Geral do Município, assim como pelos dirigentes das entidades que compõem a Administração Indireta.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA 042/2019/SGRI.SUTTR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09 de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ALESSANDRO DA SILVA, matrícula 17.565, CPF nº 080.335.927-61, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o Processo nº 2019019106 – Objeto: Aquisição de Dispositivos Sonoros e Luminosos para Viaturas Caracterizadas da Superintendência de Transporte e Trânsito, tendo como Órgão Gestor a Secretaria-Executiva de Segurança Pública.

Designar o servidor ANTÔNIO C. DUARTE AREAS, matrícula 10.360, CPF nº 096.860.037-97 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o Processo supramencionado nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2019.

Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº 043/2019/SGRI.SUTTR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA (INTERINO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 170/2019, publicada em 05 de fevereiro de 2019, na Edição 1000 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor RONALDO PEREIRA GOMES, matrícula 276, CPF nº 860.274.097-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o Processo nº 2019019241 – Objeto: Aquisição Emergencial de Cones para Atender a Demanda da Superintendência de Transporte e Trânsito, no Aguardo de Nova Licitação de Materiais de Sinalização Viária, tendo como Órgão Gestor a Secretaria-Executiva de Segurança Pública.

Designar o servidor FABRÍCIO LIMA RAMOS, matrícula 17.380, CPF nº 105.743.837-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o Processo supramencionado nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2019.

Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,
referente à 163ª reunião realizada no dia 19 de novembro de
2019.

Recursos Indeferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000215/2019	JOSÉ ANÍSIO CARNEIRO
PMAR/001310/2019	ROSIVALDO CELESTINO DE SOUZA
PMAR/001376/2019	TAYSSA PINHEIRO DE ARAÚJO
PMAR/001389/2019	DOUGLAS JESUS DE ALMEIDA
PMAR/000855/2019	JOÃO LUIS DA SILVA IGNÁCIO
PMAR/001311/2019	PAULO HENRIQUE DOS S. MARCELO
PMAR/000719/2019	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PMAR/001223/2019	WALDIR BARBOSA ROSA
PMAR/001222/2019	WALDIR BARBOSA ROSA
PMAR/001236/2019	PHILIPPE PIERRE VIEILLES CAZES
PMAR/000914/2019	TEREZINHA HOSFTEEDE
PMAR/001186/2019	MARCOS GABRIEL DA S. HENRIQUES

Recursos Deferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/001388/2019	DOUGLAS JESUS DE ALMEIDA
PMAR/001338/2019	LIVIA PEREIRA CALDELLAS
PMAR/001337/2019	LIVIA PEREIRA CALDALLAS

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

LUÍS HENRIQUE DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA JARI

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019

PROCESSO Nº 2019014798

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o resultado do recurso interposto pela licitante REALIZA FENIX EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com a administração indeferindo o pleito e, consequentemente, mantendo INABILITADA a licitante. Torna-se público também o agendamento para o dia 06/12/2019, às 10:00 h, na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Azevedo Santos, 337, São Bento, Angra dos Reis, RJ, o prosseguimento da sessão, com a abertura do envelope “B” Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 978/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019017877, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de setembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA APARECIDA CIRILO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 3017, Referência 104, Padrão “L”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigos 6º-A da EC 41/2003, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIA C. CRISPIM CARVALHO - ALIMENTOS.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 128/2018.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços e acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 128/2018, referente à contratação de empresa de prestação de serviços de Coffee Break para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 180/SEC/2019 de 26/11/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Interino de Educação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O valor do acréscimo de serviços é de 25%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

PT: 20.2012.12.365.0216.2447; ED: 339039, Vínculo: 0500, Ficha nº 20191459, Nota de Empenho no 2208, de 28/11/2019, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de solicitação de Empenho nº 180/SEC/2019, de 26/11/2019, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2019.
JOELTON ANTONIO CONTE
Secretário Interino de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LIGA CULTURAL AFRO BRASILEIRA

CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: Contratação da LIGA CULTURAL AFRO BRASILEIRA para execução do Projeto Encontro Popular da Ilha Grande - ENCULT, conforme termos processo nº 2019015928.

PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Boletim Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 3.7489/2018

VALOR: R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

32.3201.13.392.0219.3096.3390390000, FICHA: 20191989

NOTA DE EMPENHO: 09/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.
CANCELAMENTO DE CONTRATO

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA..

CONTRATO 010/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REMANEJAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO NO CONDOMINIO DO AREAL NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS CONFORME ANEXO I DO EDITAL CONSTANTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: Ausência de documentação indispensável para o prosseguimento do feito.

FUNDAMENTO: artigo 7º e artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93; artigo 2º da Resolução nº 1.025/09; Lei 5.194/66; Decreto nº 42.159/2009, entre outras disposições legais.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo nº 2019003058, fls. 437.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de outubro de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Prefeitura premiou profissionais da Educação Infantil

A 12ª edição do Educesce reuniu projetos de várias temáticas e unidades de ensino de Angra iluminação de LED

A Secretaria de Educação da Prefeitura de Angra realizou, na última sexta-feira, dia 29, no auditório do Colégio Naval, a cerimônia da 12ª edição do Prêmio Educação Infantil em Crescimento (Educesce). O evento reuniu uma plateia com cerca de 700 profissionais e apresentou ao público os projetos de maior destaque na Educação Infantil em 2019, incluindo premiação para os melhores.

O Educesce conta com a coordenação do Departamento de Educação e visa estimular e valorizar práticas educativas de qualidade que possam servir de referência a outros profissionais, tendo o educador como principal agente do processo de melhoria do atendimento às crianças até cinco anos. A iniciativa contribui também para valorizar os profissionais que atuam nas unidades de ensino da rede municipal, reafirmando a gestão democrática e a qualidade social da educação.

Após uma palestra com o professor e doutor Nilbo Nogueira, da área de educação, sobre "pedagogia de projetos", na qual apresentou diretrizes para formatação, planejamento e acompanhamento de projetos educacionais, os projetos de 2019 foram apresentados. Houve projetos sobre música, dança, alimentação, meio ambiente, dentre outras temáticas.

Foram três as categorias: berçário, atividade e pré-escola. Na categoria berçário, os premiados foram "Caixinha de música" (Cemei Vilton Eurico/professora Luciana Antoniol Henriques); "Música no berçário" (Cemei Maria Lúcia Cardoso Pereira/professora Fabiane Lourdes de Carvalho) e "O sítio do seu Lobato" (Cemei Júlia Moreira da Silva/professora Antônia Ferreira).

Na categoria atividade, os agraciados foram "No quintal da nossa escola" (Cemei Dolores Gritten Del Castilho/professora Elisângela de Aquino Farias Mattos Reis), "Quem canta seus males espanta" (Cemei Parque Mambucaba/professora Lívia Mara de Oliveira Leite), "Minha família na creche" (Cemei Jair Landim de Almeida/professora Ana Paula Cruz Cardial Coelho), "Culturando" (Cemei Monteiro Lobato/professora Daiana Carlos Ribeiro Ângelo), "Meu corpo... quem?" (Cemei Júlia Moreira da Silva/professora Micaella Cassiano dos Santos), "Se ela canta, eu danço" (Cemei Júlia Moreira da Silva/professora Alessandra Dias).

Os projetos premiados na categoria pré-escola foram "1,2,3 maracujá" (Cemei Dolores Gritten Del Castilho/professora Thaís Simões Xavier da Costa), "Respeito, valorização e diversidade" (Escola Municipal Morada do Braculy/professora Beatriz Galvão), "Alimentação saudável: comer, comer... é o melhor para poder crescer" (Escola Municipal Santos Dumont/professora Ângela Lúcia Cunha Lucas Dias), "De onde vem o leite?" (Cemei Dolores Gritten Del Castilho/professora Amanda de Jesus Menezes).

A comissão de cada categoria, formada por diversos profissionais com experiência na educação da rede municipal, analisou os projetos de acordo com os critérios contidos no regulamento do prêmio, como criatividade, consistência pedagógica, consideração, clareza quanto às diretrizes da Educação Infantil, clareza em relação ao objetivo a ser alcançado e, principalmente, o tema do projeto partir de uma necessidade ou curiosidade da criança.